



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5889, DE 15 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Administração do Gabinete, no Gabinete do Prefeito, em função do superávit financeiro apurado em 2015 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

02.00	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
02.20	Fundo Social de Solidariedade	
2037	Fundo Social de Solidariedade	
08 244 0019.3	3.3.90.30 – Material de Consumo (11)	R\$ 160.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2015 com o valor de R\$ 47.839.553,97 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 15.855.253,33, resultando o Superávit no valor de R\$ 31.984.300,64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de março de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal